



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIOZINHO

ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO



TOMADA DE PREÇOS nº 002/2021

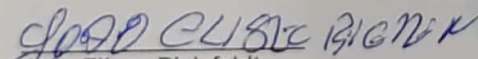
PROCESSO nº 217/2021

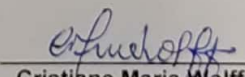
Aos quinze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um, às oito horas na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Riozinho-RS, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação, composta pelos Senhores **JOÃO ELISEU BIELEFELDT (Presidente)**, **CRISTIANE MARIA WOLFF (Secretaria)** e **FERNANDA TEREZINHA BAMPI (Membros)**, nomeados pelo Senhor Prefeito Municipal, conforme Portarias nº 264/2021 DE 13/04/2021, para julgamento dos Envelopes nº 01 (Habilitação) e nº 02 (Proposta de Preços) do Processo nº 216/2021 – Tomada de Preços nº 002/2021 – que tem por objeto **A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, SOB REGIME DE EMPREITADA POR PREÇOS UNITÁRIOS (MÃO-DE-OBRA E MATERIAIS), COM JULGAMENTO PELO MENOR PREÇO GLOBAL, PARA A EXECUÇÃO DE PONTE PÊNSIL**. Aberta a sessão, foi dada ciência aos membros e participantes presentes que a empresa **EFEITO COMÉRCIO E CONSTRUÇÃO LTDA** protocolou seus envelopes nº 01 (Habilitação) e nº 02 (Proposta de Preços) para participação no certame junto a Prefeitura Municipal. Para abertura do certame compareceu a empresa **CDT WAY SINALIZAÇÃO LTDA**, representada pelo Sr. Tadeu Diniz da Costa, portador do CPF nº 445.252.810-49. O Senhor Presidente informou que os envelopes foram protocolados dentro do horário estabelecido no Edital. Em seguida passou os Envelopes nº 01 - Habilitação e nº 02 – Proposta de Preços, para as devidas rubricas, procedendo à abertura dos Envelopes nº 01, sendo os seus conteúdos passados para análise e rubricas. Rubricadas e analisadas as documentações das empresas participantes, foram verificadas as autenticidades das mesmas, e após toda análise feita pela Comissão Permanente de Licitação restou **HABILITADAS** as empresas **EFEITO COMÉRCIO E CONSTRUÇÃO LTDA** e **CDT WAY SINALIZAÇÃO LTDA**. Considerando que a empresa **EFEITO COMÉRCIO E CONSTRUÇÃO LTDA** não apresentou desistência recursal quanto a fase habilitatórias, fez-se contato telefônico com o mesmo, o Sr Jeferson Padilha, para que o mesmo pudesse nos enviar via e-mail, para dar seguimento na abertura dos envelopes 02 (proposta). A sessão foi suspensa por 15 minutos para aguardarmos o recebimento do mesmo. Recebido o e-mail com a desistência do prazo recursal da empresa **EFEITO COMÉRCIO E CONSTRUÇÃO LTDA**. Após abertos envelopes e rubricados por todos, passamos para a análise dos mesmos. Restando assim a seguinte classificação:

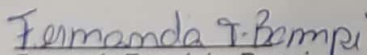
1ª classificada: CDT WAY SINALIZAÇÃO LTDA – Valor total material mais mão de obra: R\$ 44.071,83 (quarenta e quatro mil, setenta e um reais e oitenta e três centavos);

2ª classificada: EFEITO COMÉRCIO E CONSTRUÇÃO LTDA – Valor total material mais mão de obra: R\$ 51.757,81 (Cinquenta e um mil, setecentos e cinquenta e sete reais e oitenta e um centavos).

Considerando que a empresa **EFEITO COMÉRCIO E CONSTRUÇÃO LTDA** não juntou a sua documentação de desistência do prazo recursal referente as propostas, encerrou-se a presente sessão, esta decisão será publicada na imprensa oficial para os fins de interposição recursal. Não havendo recurso, o mesmo será encaminhado ao Prefeito Municipal para Adjucação e Homologação depois de transcorrido o prazo. Nada mais havendo a constar encerra-se a presente ata.


João Eliseu Bielefeldt
Presidente


Cristiane Maria Wolff
Secretária


Fernanda Terezinha Bampi
Membro

Licitante Presente:

CDT WAY SINALIZAÇÃO LTDA:

